



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Maceió

Gabinete do Prefeito

Lei nº 6.044

Projeto de Lei nº 6.275/2011

Autor: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL, ESPECIAL, NO
ORÇAMENTO VIGENTE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
NO VALOR DE R\$ 4.500.000,00(QUATRO
MILHOES E QUINHENTOS MIL REAIS)
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), no orçamento vigente municipal, em favor da Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Cidadania (SEMSC) e da Secretaria Municipal de Assistência Social(SEMAS), sendo o referido valor assim distribuído:

I – R\$ 3.000.000,00(três milhões de reais) para Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Cidadania:

II – R\$ 1.500.000,00(um milhão e quinhentos mil reais) para Secretaria Municipal de Assistência Social para custeio e gestão dos seguintes órgãos colegiados:

- a) Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente;

T





Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Gabinete do Prefeito

- b) Conselho Municipal do Idoso;
- c) Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência;
- d) Conselho Municipal da Condição Feminina;
- e) Conselhos Tutelares;
- f) Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.


Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no “caput” do artigo anterior serão originários da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Segurança Comunitária e Cidadania(SEMDISC), conforme disposto na Lei Municipal N° 6.002, de 01 de abril de 2011.

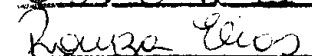
Art. 3º - O plano de trabalho e à aplicação dos recursos a que se refere o Crédito Adicional, Especial, autorizado no “caput” do Art. 1º desta Lei serão estabelecidos através de Decretos a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Os programas, ações e projetos originários desta Lei passarão a integrar os quadros e anexos, inclusive financeiros, das Leis Municipais N° 5.868/2009 e 5.823/2009 que dispõem sobre o Plano Plurianual 2010/2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011, respectivamente, na forma que dispuser os respectivos Decretos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 02 de Setembro de 2011.


JOSE CICERO SOARES DE ALMEIDA
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM
03/09/11

Assinatura do Funcionário

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

•

